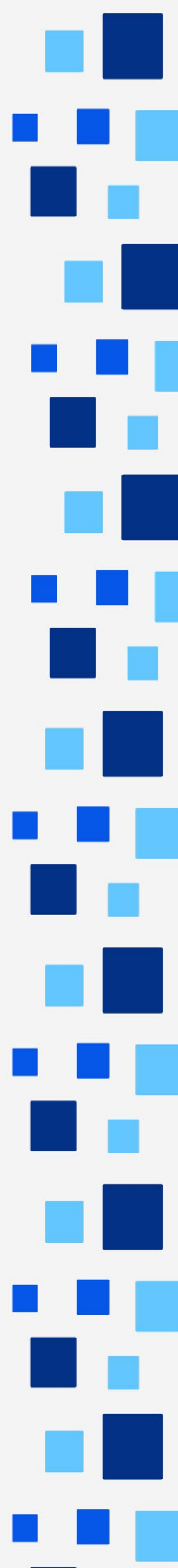




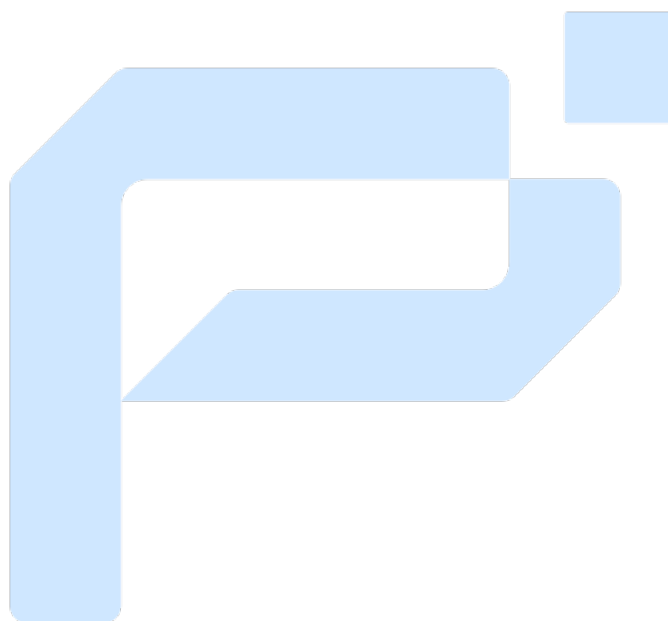
Código de Conduta e Ética





HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Resumo das alterações	Elaborado por	Aprovado por
1.0	14/08/2024	Emissão inicial do documento	Ana Paula Lacerda	Diretoria
2.0	09/01/2026	Padronização do documento	Jurídico	Letícia Lafetá





SUMÁRIO

Mensagem do CEO	3
1. Missão, Visão e Valores	4
Nossa Visão	4
Nossos Valores	4
2. A quem se aplica este Código	4
Funcionamento	5
Competências	5
3. Como utilizar este Código	6
4. Canal de Dúvidas	6
5. Compliance na PETA	6
Comitê de Ética	6
Área de Compliance	7
6. Gestão de Consequências	7
7. Combate à corrupção	8
8. Relacionamento com Agentes Públicos	9
9. Brindes, Presentes e Hospitalidades	9
10. Doações e Patrocínios	10
11. Combate à Lavagem de Dinheiro	11
12. Prevenção ao Conflito de Interesses	11
13. Comportamento no Ambiente de Trabalho	12
14. Combate ao Assédio	13
15. Diversidade e Inclusão	13
16. Proteção de Dados Pessoais	13
17. Segurança da Informação	14
18. Informações Sigilosas e Confidenciais	14
Glossário	16



Mensagem do CEO

A PETA nasceu com o objetivo de entregar soluções personalizadas e adequadas às necessidades de cada um dos nossos clientes. Nossa história se construiu com a cooperação de colaboradores qualificados, que foram fundamentais para que nos tornássemos uma empresa competitiva no mercado.

Contudo, nossa caminhada não se resume à busca por resultados. Desde a nossa origem, buscamos impactar positivamente o mercado, e atuar sempre pautados por valores irrenunciáveis como a integridade e a ética. Somos uma empresa comprometida com o combate à corrupção, fraude ou qualquer outra irregularidade no nosso ambiente corporativo.

Por essa razão, o nosso Programa de Integridade se encontra em constante processo de aperfeiçoamento. E, nesse cenário, fortalecendo nossa postura íntegra, tenho a honra de apresentar a todos a nova edição de nosso Código de Conduta e Ética. Sintam-se convidados e incentivados a ler esse normativo e incorporá-lo ao seu dia a dia de trabalho.

Agir de forma correta é um dever de todos que tenham alguma relação com a PETA.

Boa leitura!

André Coimbra
CEO PETA



Código de Conduta e Ética

1. Missão, Visão e Valores

Proteger os ativos digitais de nossos clientes através de soluções integradas, personalizadas e inovadoras de segurança cibernética e infraestrutura de datacenter. Nosso compromisso é entender a singularidade de cada cliente, garantindo uma parceria baseada na confiança, transparência e resultados tangíveis.

Nossa Visão

Ser líder e referência brasileira em soluções integradas de segurança cibernética e infraestrutura de datacenter, reconhecida pela excelência, inovação e compromisso total com a satisfação do cliente.

Nossos Valores

Nossa jornada e nossos relacionamentos são norteados e pautados pelos seguintes valores:

- **Excelência Operacional:** Asseguramos a máxima qualidade em todas as nossas soluções e serviços, através de práticas atualizadas e inovadoras.
- **Integridade:** Mantemos os padrões éticos mais altos, agindo de forma transparente e honesta em todas as nossas interações.
- **Inovação:** Estamos constantemente buscando formas novas e melhores de atender às necessidades de nossos clientes e antecipar desafios futuros.
- **Comprometimento com o Cliente:** Nosso foco principal é a satisfação do cliente. Escutamos, entendemos e atendemos suas demandas de forma personalizada.
- **Trabalho em Equipe:** Acreditamos no poder da colaboração e do trabalho conjunto para entregar soluções de alta qualidade.
- **Educação e Desenvolvimento:** Investimos na capacitação e desenvolvimento contínuo de nossa equipe, pois acreditamos que o sucesso de nossa empresa começa com pessoas bem preparadas e motivadas.
- **Sustentabilidade:** Asseguramos que nossas práticas de negócio sejam socialmente responsáveis e ecologicamente corretas, garantindo a sustentabilidade de nossas operações e da comunidade ao nosso redor.

2. A quem se aplica este Código

Os princípios e regras descritos no presente Código são aplicáveis a todos os



Colaboradores da PETA, independentemente do nível hierárquico, do cargo ocupado ou da função desempenhada.

Da mesma forma, sujeitam-se a este Código os Terceiros, assim compreendidos os parceiros de negócios, os fornecedores, os prestadores de serviços e os clientes da PETA.

Funcionamento

O Comitê deve se reunir, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, em dia e hora prefixados, e, extraordinariamente, nos casos em que houver denúncia de irregularidade a ser apreciada ou quando um dos membros convocar os demais.

Caso um dos membros esteja impossibilitado de participar da reunião, é permitida a participação remota, por meio virtual, desde que assegurada a identificação do membro do Comitê.

As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

As reuniões deverão ser transcritas em atas de forma clara e objetiva, a qual será elaborada pela Área de Compliance da PETA. As atas deverão ser lidas, aprovadas e assinadas ao final das reuniões, podendo ser assinadas por meio eletrônico.

Competências

São competências do Comitê de Ética, além de outras previstas em normativos internos da PETA:

- Disseminar a cultura da ética, da integridade na Empresa;
- Conscientizar Colaboradores e Terceiros sobre a importância de agir em conformidade com as normas e boas práticas de privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação;
- Aprovar a criação e a alteração dos normativos de Compliance, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação;
- Aprovar a realização de doações e patrocínios e a participação PETA em licitações e execução de contratos administrativos, ouvida a Área de Compliance;
- Decidir sobre a contratação de Colaboradores que atuarão em posições estratégicas na empresa;
- Decidir sobre situações de Conflito de Interesses;
- Decidir sobre contratação de Agentes Públicos ou ex-Agentes Públicos;
- Supervisionar as investigações internas conduzidas pela Área de Compliance;



- Aplicar as medidas disciplinares;

3. Como utilizar este Código

O presente Código de Conduta e Ética deve ser seguido por todos os Colaboradores e por Terceiros que interagem com a PETA. A adesão a ele ocorrerá por meio de assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, ou de contrato com Cláusulas de Compliance.

Além de elencar princípios e regras internas da PETA, o Código reforça o dever de todos de conhecer sobre as leis e regulamentos relacionados à integridade, ética empresarial e outros temas correlatos. Este Código deve ser interpretado em conjunto com a legislação anticorrupção vigente, e com os demais normativos internos de Compliance da empresa.

As políticas mencionadas ao longo do Código também podem ser encontradas em nosso portal e na intranet.

4. Canal de Dúvidas

Na PETA entendemos que o ambiente corporativo pode ser palco de situações que levantam dúvidas sobre qual conduta adotar. O presente Código tem por objetivo apresentar, de forma clara e didática, as práticas permitidas e proibidas na empresa, à luz da legislação vigente e dos mais altos padrões de ética empresarial.

Contudo, sabemos que podem restar dúvidas sobre o Código e demais normativos internos de Compliance, ou também de como agir em determinada situação concreta.

Assim, encorajamos todos os nossos Colaboradores e Terceiros a utilizarem nosso Canal de Dúvidas (duvidas.compliance@PETA.com.br). A função do nosso Compliance é possibilitar que as operações realizadas em nosso contexto empresarial ocorram com o máximo de segurança.

5. Compliance na PETA

Comitê de Ética

O Comitê de Ética é unidade colegiada pela qual passam as principais decisões estratégicas relacionadas ao Programa de Integridade da PETA. Ele é composto pelos três sócios da nossa empresa.

São atribuições do Comitê, entre outras:

- Disseminar a cultura da ética e da integridade na empresa;



- Aprovar a criação e a alteração dos normativos de Compliance;
- Decidir sobre a contratação de terceiros, a realização de doações e patrocínios, e a participação PETA em licitações e execução de contratos administrativos, ouvida a Área de Compliance;
- Supervisionar as investigações internas conduzidas pela Área de Compliance e aplicar as medidas disciplinares; e
- Apreciar, periodicamente, relatórios sobre o Programa de Integridade.

Área de Compliance

A Área de Compliance da PETA é responsável por coordenar e executar as principais ações relacionadas ao Programa de Integridade da empresa, sob a supervisão dos membros do Comitê de Ética, de forma singular ou colegiada. Ela será liderada pelo Compliance Officer da PETA.

São atribuições da Área de Compliance, entre outras:

- Realizar a gestão dos Terceiros com quem a PETA mantém ou pretende firmar relações negociais;
- Proferir parecer em determinados casos como a contratação de terceiros, a realização de doações e patrocínios e a participação PETA em licitações e execução de contratos administrativos, submetendo a questão para a decisão pelo Comitê;
- Coordenar e executar as ações de comunicação e treinamentos de Compliance;
- Gerir o Canal de Dúvidas e Canal de Denúncias;
- Conduzir investigações internas; e
- Monitorar os controles relacionados ao Programa de Integridade da PETA, submetendo periodicamente os resultados ao Comitê de Ética.

6. Gestão de Consequências

No caso de descumprimento da lei ou das diretrizes do presente Código e demais normativos internos, a PETA dará início ao processo de apuração dos fatos. Se, após o processo de investigação interna, restar comprovada a prática de irregularidade, as pessoas envolvidas serão submetidas às medidas disciplinares cabíveis (advertência verbal, formal, suspensão e até desligamento e/ou rescisão do contrato), levando-se em consideração a natureza e a gravidade da conduta.

As medidas disciplinares são aplicáveis a qualquer Colaborador, inclusive membros da Alta Direção. Para os Terceiros, a PETA guarda o direito de rescindir o contrato



Para saber mais sobre o Procedimento de Apuração e de Aplicação de medidas disciplinares, consulte nossas Políticas de Apuração de Denúncias e Gestão de Consequências.

7. Combate à corrupção

A corrupção é um problema social que se faz presente no Brasil há séculos, e no ambiente corporativo não é diferente.

A PETA tem consciência do seu papel no combate a qualquer tipo de tipo de irregularidade no âmbito do seu contexto empresarial, notadamente a corrupção e a fraude.

Nesse sentido, adotamos a cultura da tolerância zero com essas práticas e, proibimos, de forma veemente os seguintes atos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Além disso, considerando nossa relevante participação em processos licitatórios e a celebração de contratos administrativos, nos comprometemos a seguir altos padrões de integridade, e vedamos as seguintes práticas:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a



- administração pública; e
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- É proibido, ainda, realizar pagamentos de qualquer vantagem indevida para facilitar ou acelerar procedimento junto à Administração Pública.
- Para mais informações sobre o tema, consulte a nossa Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública.

8. Relacionamento com Agentes Públicos

O relacionamento com Agentes Públicos em nome da PETA deve ser pautado pelas seguintes diretrizes:

- As comunicações serão realizadas de modo formal e profissional, com linguagem clara e objetiva, sem qualquer espaço para dupla interpretação;
- Em regra, meio de comunicação a ser utilizado será o e-mail institucional;
- As reuniões serão realizadas preferencialmente em horário comercial e na sede do órgão ou entidade da Administração, com a presença de ao menos dois Colaboradores da PETA.

Para mais informações sobre o tema, consulte a nossa Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública.

9. Brindes, Presentes e Hospitalidades

A PETA entende a importância do fornecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades – as denominadas cortesias corporativas – para a manutenção de um relacionamento negocial sólido e duradouro, seja no setor público ou no setor privado.

Por outro lado, reconhecemos os riscos de oferecimento e recebimento de vantagens indevidas “mascaradas” por meio de cortesias corporativas.

Por esse motivo, adotamos determinados critérios a serem seguidos no nosso contexto empresarial, os quais estão detalhados na nossa Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública.

Em linhas gerais, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- A realização da cortesia corporativa não pode caracterizar vantagem indevida, recompensa ou troca de favores, direta ou indiretamente;



- Devem ser respeitados os limites máximos de valores previstos na nossa Política;
- Em determinadas hipóteses, a área de Compliance deverá aprovar previamente a realização da cortesia.

Não deixe de consultar nossa Política sobre o tema.

10. Doações e Patrocínios

Para além da realização da sua atividade empresarial no setor de tecnologia da informação, a PETA compreende a importância de impactar positivamente a sociedade, seja por meio de doações filantrópicas a determinadas instituições ou por meio de patrocínios a projetos sociais, culturais, esportivos ou científicos.

Nesse sentido, é permitida a realização de doações e patrocínios pela PETA, desde que observados os requisitos, critérios e limitações previstos na Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública, notadamente as seguintes diretrizes:

- A pessoa ou instituição beneficiada deve atender a critérios de integridade;
- A pessoa, instituição ou evento patrocinado deve guardar relação com a missão institucional da PETA.
- A realização da operação não pode caracterizar o pagamento de vantagem indevida;
- Em determinadas hipóteses, a área de Compliance deverá aprovar previamente a operação.
- É proibida qualquer doação ou contribuição de caráter político-partidário ou eleitoral em nome da PETA em favor de candidatos ou partidos políticos;
- Os Colaboradores que desejarem realizar doações filantrópicas com recursos próprios poderão fazê-lo, sendo vedada a vinculação do nome da PETA para tal ação.

Não deixe de consultar nossa Política sobre o tema.

A PETA se compromete a cumprir estritamente a legislação de defesa da concorrência, notadamente a Lei nº 12.529/2011, e espera que os Terceiros com quem ela se relaciona façam o mesmo.

Nossas relações com nossos concorrentes serão sempre pautadas pela legalidade, pelas normas e boas práticas de mercado, e pelo respeito à livre iniciativa e livre



concorrência.

É terminantemente proibida qualquer prática de infração da ordem econômica no ambiente PETA.

11. Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é um crime que, frequentemente, é praticado em conjunto com um ato de corrupção ou fraude no meio corporativo. A PETA tem consciência desse risco no seu setor de mercado, e se compromete a adotar mecanismos rígidos de prevenção e combate à lavagem, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998.

Assim, é terminantemente proibido ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de um crime ou uma contravenção penal, bem como praticar qualquer conduta ilícita prevista na legislação sobre o tema.

O Colaborador ou Terceiro que observar alguma transação suspeita deve comunicar imediatamente à PETA.

12. Prevenção ao Conflito de Interesses

O conflito de interesses pode surgir a partir de diversas situações e podem caracterizar priorização ou sobreposição de um interesse pessoal em relação aos interesses e objetivos da PETA. Ele ganha um contorno mais relevante quando envolve eventual relacionamento com um Agente Público.

Confirmam-se, a seguinte, situações exemplificativas que podem dar abertura para conflito de interesses e as respectivas diretrizes aplicáveis:

- Relação amorosa, parentesco ou amizade íntima entre Colaborador da PETA e um Agente Público: deve-se avaliar se esse Agente tem poder para tomar decisões que impactem na atuação da PETA enquanto empresa;
- Relação amorosa, parentesco ou amizade íntima entre Colaborador da PETA e um concorrente, parceiro de negócios, fornecedor, prestador de serviços ou cliente: deve-se avaliar a posição estratégica do Colaborador e o contexto da sua relação com o Terceiro.
- Contratação de parentes e amigos: os processos de recrutamento e seleção devem ser pautados por critérios técnicos e objetivos, sendo vedada a contratação de pessoas que não atendam aos requisitos para o cargo vago;



- Contratação de Agentes Públicos e ex-Agentes Públicos: devem-se avaliar os riscos relacionados a tal contratação, e se o ex-Agente cumpriu eventuais prazos de quarentena.
- Relação entre Colaboradores: é vedada a relação amorosa entre Colaboradores se houver entre eles relação de subordinação; igualmente, é vedada a contratação de parentes e amigos como subordinado do Colaborador;
- Atividades paralelas: não é permitido desenvolver atividades profissionais paralelas que concorram ou possam vir a concorrer com as atividades da PETA, direta ou indiretamente, bem como promover ações exclusivamente de interesse pessoal.

Caso o Colaborador ou Terceiro esteja diante de situação que possa configurar eventual conflito de interesses, a PETA deve ser informada. A ausência de informações configura violação a este Código, estando sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Para mais informações, consulte a nossa Política de Conflito de Interesses.

Lembre-se: a existência de conflito não necessariamente configura violação deste Código ou da Política. Já a ausência de informação do fato à PETA, sim!

13. Comportamento no Ambiente de Trabalho

É dever de todo e qualquer Colaborador da PETA prezar por um bom ambiente de trabalho. Assim, todos devem adotar um comportamento condizente com o meio corporativo sempre que estiverem presencialmente nas instalações da empresa, participarem de reuniões online ou se comunicarem via e-mail institucional.

Nesse sentido, cabe a todos os nossos Colaboradores:

- Prezar pelo respeito e pela cordialidade;
- Utilizar vestimentas (roupas, sapatos e acessórios) adequadas e compatíveis com a formalidade exigida pelo ambiente empresarial;
- Usar linguajar apropriado, evitando, ao máximo, expressões desrespeitosas e palavras de baixo calão;
- Resguardar informações sobre a remuneração recebida no âmbito da PETA;
- Ser pontual, respeitando os compromissos assumidos na empresa.



14. Combate ao Assédio

Configura assédio moral a exposição de funcionários a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva, prolongada e intencional. Exemplos: chantagens, ameaças, ofensas verbais, bullying.

O assédio sexual, por sua vez, é o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem sexual, sendo elemento essencial a subordinação entre a vítima e o assediador no exercício do emprego. Exemplos: toques sem permissão, elogios com conotação sexual.

A PETA repudia qualquer prática de assédio no seu ambiente de trabalho e conta com a ajuda de todos para que utilizem nosso Canal de Denúncia para reportarem situações suspeitas.

15. Diversidade e Inclusão

São diretrizes de Diversidade e Inclusão adotadas pela PETA:

- O combate a qualquer forma de discriminação em razão de raça, etnia, cor, sexo, gênero, orientação sexual, política ou partidária, religião, idade ou qualquer outro marcador identitário e social;
- O monitoramento remuneratório para assegurar que não haja discriminação salarial baseada em marcadores identitários e sociais; e
- A garantia de meios de acessibilidade em nossas dependências internas para pessoas com deficiência.

16. Proteção de Dados Pessoais

A PETA, como um agente de tratamento, assume o compromisso público de tratar todos os dados pessoais em nosso escopo conforme as diretrizes da Lei Geração de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

É dever de todos os nossos colaboradores respeitarem os princípios de tratamento de dados pessoais, tratar dados em conformidade com alguma das bases legais previstas na LGPD, e respeitar os direitos dos titulares de dados pessoais.

Para mais orientações, acesse nossos materiais de Proteção de Dados.



17. Segurança da Informação

Para que informações corporativas da PETA e daqueles se relacionam conosco sejam devidamente protegidas, adotamos os pilares da segurança da informação em nossas etapas de trabalho, a saber:

- **Confidencialidade:** proteção de informações confidenciais e sigilosas de incidentes de segurança como acessos indevidos e vazamentos.
- **Integridade:** conservação da qualidade das informações, evitando que sejam alteradas, corrompidas ou danificadas.
- **Disponibilidade:** acessibilidade das informações, permitindo que os interessados consigam acessá-las.
- **Autenticidade:** legitimidade das informações, assegurando que são verdadeiras e livres de intervenções.
- **Legalidade:** realização de operações com as informações conforme as legislações aplicáveis

Para aplicá-los no cotidiano da empresa, os nossos Colaboradores devem seguir as seguintes orientações mínimas:

- Utilizar senhas fortes, com números, caracteres (!, #, @) e letras maiúsculas e minúsculas;
- Atualizar com frequência equipamentos, sistemas, hardwares e antivírus;
- Armazenar adequadamente as informações tratadas, independentemente de ser em meios físicos ou virtuais;
- Não acessar links suspeitos;
- Não baixar arquivos e documentos desconhecidos; e
- Não compartilhar credenciais e senhas da PETA.

18. Informações Sigilosas e Confidenciais

Considerando o setor de mercado da PETA, nós Colaboradores podemos nos deparar, no nosso dia a dia de trabalho, com informações consideradas confidenciais ou sigilosas, tais como informações protegidas por segredo industrial (ex.: propriedade intelectual de um software), segredo comercial (ex.: documentos estratégicos de uma empresa), sigilo bancário (ex.: extratos bancários), entre outras hipóteses.

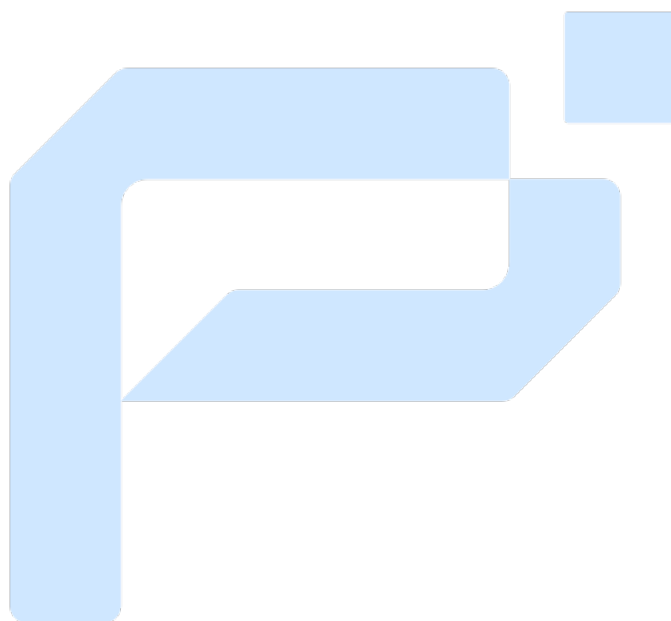
Nesses casos, devemos redobrar nossos cuidados com a proteção dessas informações.

Em caso de dúvidas, entre em contato com nosso Canal de Dúvida para checar se



uma informação é sigilosa/confidencial ou não, e como você deve lidar com ela em determinada situação.

Lembre-se: se não tem certeza, não divulgue!





Glossário

Para fins deste Código, os conceitos utilizados ao longo do documento devem ser entendidos conforme as definições a seguir:

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), e respectivos agentes, incluindo todo aparelhamento do Estado, em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da comunidade, assim como seus respectivos representantes.

Agente Público: toda pessoa que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública da Administração Pública direta ou indireta dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou qualquer candidato a cargo público. E também aquele que exerce cargo ou função pública em outro país ou organização internacional.

Colaborador: toda pessoa que faça parte do time da PETA, incluindo sócios, gestores, empregados, estagiários e terceirizados que, de alguma forma, atuem nome da Empresa.

Corrupção: atos lesivos à Administração Pública descritos na Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Lei Anticorrupção: Lei Federal no 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira

Terceiros: prestadores de serviço, representantes, despachantes, fornecedores, parceiros de negócios, ou quaisquer outros terceiros que de alguma forma guardem relação com a PETA, sem fazer parte do corpo interno da empresa.

Vantagem Indevida: é qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tal fim.

Brindes: em geral, são objetos oferecidos com a logomarca da empresa para fins



de cortesia, propaganda ou comemoração de certos eventos e datas. Não possuem valor de comercialização expressivo. Exemplos: canetas, garrafinhas, chaveiros, cadernos de anotações.

Presentes: são bens que expressam maior valor de comercialização, sem ter um caráter promocional como os brindes. Costumam ser lembranças oferecidas em relações comerciais mais consolidadas, como uma forma de agrado. Exemplos: garrafas de bebidas alcoólicas, doces.

Hospitalidades: pagamentos de determinadas despesas em contextos de reuniões, viagens ou eventos de trabalho. Exemplos: passagens aéreas, refeições (almoço ou jantar), hospedagem, ingressos para entretenimento (evento esportivo ou musical).

Patrocínios: consiste no pagamento de valores financeiros ou em permuta de bens ou serviços pela PETA, em troca da divulgação da sua marca ou serviços, ou outro benefício.

Doações: consiste no ato de dar, por liberalidade, um bem próprio ou valores financeiros, com ou sem um propósito de divulgação da marca da PETA.

Conflito de Interesses: situação em que um colaborador passa a agir em detrimento da PETA, influenciado por situações ou atividades pessoais ou familiares, colocando seus interesses acima dos interesses da empresa. Nestes casos, o julgamento e as atitudes da pessoa podem ter sua imparcialidade prejudicada e levar a situações inapropriadas.